LEI 3.813, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Exectivo a repassar contribuição ao 58º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao 58º Batalhão de Polícia Militar, sediado no Município, na forma de contribuição, mediante convênio, a quantia de R$ 15.000,00 quinze mil reais), para auxiliar na aquisição de um veículo que servirá como viatura policial.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 020507 28.0845.000.0008 33.30.41.00 FICHA 315.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 23 de agosto de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL